



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO LEGISLATIVO Nº 023/2025



"FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, de acordo com a referência e padrões estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e a função gratificada do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, são criados por resolução na Estrutura Organizacional Administrativa, em observação à competência privativa ou exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os vencimentos fixados para os cargos mencionados no *caput* deste artigo estão organizados por referência, classes ou níveis e padrões correspondentes, de acordo com o Anexo I da Resolução que dispõe sobre o Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

Art. 2º Ficam fixados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e função gratificada da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, estabelecido por classes e carreiras, referência e padrão de vencimentos correspondentes, de acordo com os Anexos I e II desta lei.

Art. 3º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Dos Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, e

II – Anexo II – Dos Vencimentos dos Cargos em Comissão e da Função Gratificada da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 11 de dezembro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

PROTOCOLO 10913/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11 DEZ. 2025 às 14:50 h





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1419,87	1469,57	1521,00	1574,24	1628,33	1686,36	1745,38	1806,47	1869,70	1935,14	2002,87	2072,97	2146,52	2220,61	2298,34	2378,78
II	1703,84	1763,47	1825,20	1889,08	1955,20	2023,63	2094,45	2167,76	2243,63	2322,16	2403,43	2487,55	2574,62	2664,73	2758,00	2854,53
III	1902,76	1969,36	2038,28	2109,62	2183,46	2259,88	2338,98	2420,84	2505,57	2593,27	2684,03	2777,97	2875,20	2975,83	3079,99	3187,79
IV	2073,07	2145,63	2220,72	2298,45	2378,90	2462,16	2548,33	2637,52	2729,84	2825,38	2924,27	3026,62	3132,55	3242,19	3355,67	3473,12
V	2555,90	2645,36	2737,94	2833,77	2932,95	3035,61	3141,85	3251,82	3365,63	3483,43	3605,35	3731,54	3862,14	3997,32	4137,22	4282,02
VI	2666,11	2759,42	2856,00	2955,96	3059,42	3166,50	3277,33	3392,04	3510,76	3633,63	3760,81	3892,44	4028,68	4169,68	4315,62	4666,68
VII	3008,94	3114,25	3223,25	3336,07	3452,83	3573,68	3698,76	3828,21	3962,20	4100,88	4244,41	4392,96	4546,71	4705,85	4870,55	5041,02
VIII	4115,97	4260,03	4409,13	4563,45	4723,17	4888,48	5059,58	5236,66	5419,95	5609,64	5805,98	6009,19	6219,51	6437,20	6662,50	6895,69

Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinatura

João Guilherme da Silva Tralhão

0

Assinatura



Av. Milton Motta, 741 - Centro - Ecoporanga-ES - CEP: 29.850-000
Telefax (027)3755-1003 - E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES ORGANIZADO POR REFERÊNCIA E
PADRÃO DE VENCIMENTO**



TABELA A - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
CC-1	R\$ 6.036,00
CC-2	R\$ 3.254,00
CC-3	R\$ 3.137,00
CC-4	R\$ 2.057,00
CC-5	R\$ 1.661,00

João Guilherme da Silva Tudeias

[Signature]

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

O projeto de lei em anexo, fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos em comissão e da função gratificada do quadro da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, e dá outras providências.

A iniciativa tem fundamento no art. 41, II, da Lei Orgânica, que é da exclusiva competência da Câmara dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

A competência privativa, em colegiado da Mesa da Câmara para dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, está expressa no inciso I do art. 25 do Regimento Interno, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

A espécie legislativa adotada é a resolução que destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua exclusiva competência e a produzir efeitos internos, não dependentes de sanção ou veto do Executivo Municipal, de acordo com o art. 57, da Lei Orgânica do Município.

A proposição se encontra em conformidade com o estabelecido no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a declaração de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e a autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

O projeto também se encontra em conformidade com o disposto nos arts. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a anexação de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador de despesas da existência de dotação suficiente para atender às despesas.

Por fim, é importante salientar que as alterações propostas objetivam organizar melhor o quadro administrativo e funcional da Câmara Municipal, atendendo às demandas necessárias para um melhor desempenho das atividades.

Sendo assim aguardamos o pronto acolhimento.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 11 de dezembro de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente


JOÃO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS
Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS
1º Secretário

